



PROCESSO BEE Nº: 12.497
INTERESSADO: SMT e CORREIOS
ASSUNTO: Contrato Serviços Postais

DESPACHO Nº 258/2019 – CHEADV

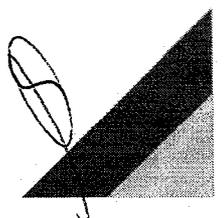
Os presentes autos retornaram a esta especializada para análise da minuta contratual e demais procedimentos preliminares à contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.**

Ocorre que já havíamos emitido o Parecer nº 074/2019-CHEADV, juntado nos presentes autos no andamento nº 19, ocasião em que manifestamos pela legalidade dos aspectos jurídicos exigidos para a contratação. No entanto, foi detectada a necessidade de diligência preliminar à assinatura do contrato.

No andamento processual nº30 dos presentes autos, a Procuradoria Geral do Município – PGM acostou o Parecer nº206/2019-PEAA, ocasião em que manifestou-se favoravelmente à contratação. Porém, relacionou algumas diligências a serem realizadas preliminarmente à assinatura do contrato, no entanto, uma ainda não foi observada. A saber:

“ c) Necessidade de apresentação pelo contratado das certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou certidão positiva com efeitos de negativa.” (Grifamos)

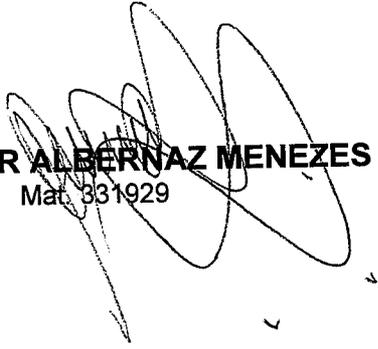
Por oportuno, alertamos que o contrato firmado com a ECT deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM em tempo hábil.





Dito isso, entendemos que os autos deverão retornar à
Diretoria de Administração da SMT para as providências cabíveis.

Chefia da Advocacia Setorial da SMT, aos 26 dias
do mês de julho do ano de 2019.


NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
Mat. 331929


NEYLISMAR NETO . . .
Chefe da Advocacia Setorial – SMT
OAB/GO 31.850